



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 53.540/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Sítio Santa Bárbara

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata o presente procedimento administrativo de Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança do IPTU do exercício de 2018 do imóvel CPD n. ° 157.450-9. A SEMA se manifestou no sentido de que o imóvel em tela produziu 10 vezes de sua capacidade estimada de produção, concluindo que há a produção de cana-de-açúcar em toda a área aproveitável do imóvel e que o local possui destinação econômica. Todos os documentos previstos pelo Decreto n. ° 17.049/2017 foram apresentados. A relatora nega provimento para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa com o fim de deferir o pedido de isenção do IPTU do exercício de 2018 para o imóvel objeto dos autos. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 53.540/2018
RECORRIDO: Sítio Santa Bárbara
Av. Pompeia, 1515 - Pompeia

CEP 13.420-557 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 66.586/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Santa Rosa - Monte Alegre

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: GUILHERME GORGA MELLO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de Recurso de Ofício em razão do deferimento de isenção de IPTU referente ao exercício de 2018, referente ao imóvel CPD 1580132. O pedido do Contribuinte foi devidamente instruído com inúmeros documentos que demonstraram plantação de soja. Vistoria pela SEMA conclui que o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. O relator conhece do recurso interposto e no mérito nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 66.586/2018
RECORRIDO: Santa Rosa - Monte Alegre
Av. Cezira Giovanoni Moretti, 955 – Santa Rosa Ipes
CEP 13.414-157 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 66.591/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Santa Rosa – Monte Alegre

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: GUILHERME GORGA MELLO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de Recurso de Ofício em razão do deferimento de isenção de IPTU referente ao exercício de 2018, referente ao imóvel CPD 1568838. O pedido do Contribuinte foi devidamente instruído com inúmeros documentos que demonstraram plantação de soja. Vistoria pela SEMA concluiu que o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. O relator conhece do recurso interposto e no mérito nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 66.591/2018
RECORRIDO: Santa Rosa – Monte Alegre
Av. Cezira Giovanoni Moretti, 955 – Santa Rosa Ipes
CEP 13.414-157 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 66.592/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Fazenda Santa Rosa

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: GUILHERME GORGA MELLO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de Recurso de Ofício em razão do deferimento de isenção de IPTU referente ao exercício de 2018, referente ao imóvel CPD 1563812. O pedido do Contribuinte foi devidamente instruído com inúmeros documentos que demonstraram plantação de soja. Vistoria pela SEMA concluiu que o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. O relator conhece do recurso interposto e no mérito nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 66.592/2018
RECORRIDO: Fazenda Santa Rosa
Av. Cezira Giovanoni Moretti, 955 – Santa Rosa Ipês
CEP 13.414-157 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 66.588/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Santa Rosa - Monte Alegre

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: GUILHERME GORGA MELLO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de Recurso de Ofício em razão do deferimento de isenção de IPTU referente ao exercício de 2018, referente ao imóvel CPD 1580136. O pedido do Contribuinte foi devidamente instruído com inúmeros documentos que demonstraram plantação de soja. Vistoria pela SEMA concluiu que o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. O relator conhece do recurso interposto e no mérito nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 66.588/2018
RECORRIDO: Santa Rosa - Monte Alegre
Av. Cezira Giovanoni Moretti, 955 – Santa Rosa Ipes
CEP 13.414-157 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO N^o. 120.688/2017

RECORRENTE: Ricardo Costa Caruso

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

**CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ ÂNGELO SABBADIN
CONSELHEIRO DE 1^a VISTA: HELENA GAMA DE AQUINO
CONSELHEIRO DE 2^a VISTA: JOSÉ CORAL**

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se de Recurso Ordinário interposto contra decisão singular que indeferiu o requerimento para isenção de IPTU para o ano de 2015 para o imóvel cadastrado sob CPD 1582079. Conforme CADESP, o Requerente iniciou suas atividades como Produtor Rural em 19/08/2015. Apresentou notas fiscais de venda de soja, as quais datam do início de 2016. Todo o período despendido para o manejo do solo até o estágio final de crescimento da soja, a sua comercialização não se mostra possível no ano de 2015, sendo estas realizadas conforme notas fiscais apresentadas, no início de 2016. Quanto à intempestividade do Requerimento, por nunca antes ter recebido a cobrança de tal tributo, o Requerente não estava a par das formalidades legais, sendo estas sanadas nos períodos anteriores como alega em seu pedido inicial. Entendendo sanadas as exigências legais, com a apresentação da documentação, o relator defere o pedido de isenção de IPTU para o ano

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

de 2015 nos termos dos Artigos 123 e 161 da LC 224/2018. **Da Conselheira de 1ª vista HELENA GAMA DE AQUINO** - O recurso ordinário é tempestivo, mas o administrativo é intempestivo em 2 anos e 4 meses. O requerente não era o proprietário do imóvel no exercício de 2015, e a proprietária na época, foi justamente quem solicitou o cadastramento da área, cópia do requerimento em anexo. Em face recursal foram apresentadas declarações, mas nenhuma nota fiscal de comercialização dos produtos que comprovassem a exploração agrícola na área em questão referente aos períodos de 2014 ou de 2015, exigidos pela legislação vigente, fosse de cana-de-açúcar ou de soja. A Conselheira de primeira vista nega provimento, mantendo a decisão da 1ª instância Administrativa, mantendo a cobrança do valor do IPTU/2015, para o imóvel do CPD. 1582079. **Do Conselheiro de 2ª vista JOSÉ CORAL** - O Ilustre Conselheiro Relator, acertadamente, concluiu pela procedência do recurso, pois o Contribuinte não havia recebido as cobranças do IPTU, e não houve fato modificativo de suas alegações apresentado pela Municipalidade. Quanto às notas fiscais, a plantação de soja ocorreu em 2015, entretanto, sua colheita se deu apenas em 2016. O imóvel tem produção rural, e é economicamente ativo. O Conselheiro de segunda vista acompanha o relator. Votaram com o Conselheiro relator, o Conselheiro Arnaldo e Coral. Votaram com a Conselheira de 1ª vista, os Conselheiros Guilherme, Ivanjo, Márcio, Renato, Rosana, Sidnei e Tatiane. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 120.688/2017

RECORRENTE: Ricardo Costa Caruso

Rua Prudente de Moraes, 1395/Apto 161 – Alto

CEP 13.419-260 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 188.589/2016

RECORRENTE: A.N. Gestão ADM

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: ITBI

CONSELHEIRO RELATOR: REGINALDO CIRELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata-se de Recurso Ordinário interposto contra decisão de primeira instância que indeferiu o pedido a não incidência do ITBI emitida em face da Recorrente, nos termos do artigo 100 da Lei Complementar nº. 224/08. A empresa em questão fora constituída como de natureza empresária, e tem como exercício social claro em seu contrato constitutivo “*ao término de cada exercício social, o administrador prestará conta justificada da administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas*”. Evidenciando que a mesma fora constituída para obtenção de resultados, e estes resultados são oriundos a sua única atividade “*gestão e administração da propriedade imobiliária*”, que foge à regra de imunidade, mesmo que considerando o disposto nos parágrafos do art. 37 do CTN, pois a atividade do contribuinte somente decorre de transações mencionadas no caput deste artigo. O relator nega provimento ao recurso. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 188.589/2016

RECORRENTE: A.N. Gestão ADM

Travessa Giacomo Armelin, 235 – Raia

CEP 13.360-000 Capivari /SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 61.036/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Sítio São José

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: SIDNEI ALVES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se o presente processo de recurso de ofício nos termos da Lei Complementar 224/08 – Artigo 455, onde a Divisão de Tributos Imobiliários recorre da decisão que acolheu pedido de cancelamento do IPTU/2018 ref. ao CPD imobiliário nº 1572398. A SEMA emitiu o Laudo Técnico o qual preenche os requisitos do Art. 4º Incisos I a VI do diploma legal citado, indicando a atividade direta de Ranicultura (Criação de Rãs) e a de criação de Gado Bovino de corte através de parceria/arrendamento. O imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. O relator nega provimento para manter a decisão de 1ª instância Administrativa quanto ao deferimento da isenção do IPTU/2018. A Conselheira Tatiane declara-se impedida. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 61.036/2018
RECORRIDO: Sítio São José
Rua Alferes José Caetano, 1768 – Centro

CEP 13.400-126 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 65.040/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Sérgio Luiz Furlan

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: SIDNEI ALVES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se o presente processo de recurso de ofício nos termos da Lei Complementar 224/08 – Artigo 455, onde a Divisão de Tributos Imobiliários recorre da decisão que acolheu pedido de cancelamento do IPTU/2018 ref. ao CPD imobiliário nº 1573858. A SEMA emitiu o Laudo Técnico o qual preenche os requisitos do Art. 4º Incisos I a VI do diploma legal citado, indicando a existência da cultura de Soja em toda área aproveitável do imóvel. O imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. O relator nega provimento para manter a decisão de 1ª instância Administrativa quanto ao deferimento da isenção do IPTU/2018. Negado provimento por unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 65.040/2018

RECORRIDO: Sérgio Luiz Furlan

Rua Aurora Frota de Souza, 412 – Terras de Piracicaba

CEP 13.403-844 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 65.038/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Edílio José Furlan

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: SIDNEI ALVES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se o presente processo de recurso de ofício nos termos da Lei Complementar 224/08 – Artigo 455, onde a Divisão de Tributos Imobiliários recorre da decisão que acolheu pedido de cancelamento do IPTU/2018 ref. ao CPD imobiliário nº 1573859. A SEMA emitiu o Laudo Técnico o qual preenche os requisitos do Art. 4º Incisos I a VI do diploma legal citado, indicando a existência da cultura de Soja em toda área aproveitável do imóvel. O imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. O relator nega provimento para manter a decisão de 1ª instância Administrativa quanto ao deferimento da isenção do IPTU/2018. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 65.038/2018
RECORRIDO: Edílio José Furlan
Rua Guerino Trevisam, 174 – Nova Piracicaba CEP 13.405-033 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 65.667/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Edílio José Furlan

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: SIDNEI ALVES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se o presente processo de recurso de ofício nos termos da Lei Complementar 224/08 – Artigo 455, onde a Divisão de Tributos Imobiliários recorre da decisão que acolheu pedido de cancelamento do IPTU/2018 ref. ao CPD imobiliário nº 1573849. A SEMA emitiu o Laudo Técnico o qual preenche os requisitos do Art. 4º Incisos I a VI do diploma legal citado, indicando a existência da cultura de Soja em toda área aproveitável do imóvel. O imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. O relator nega provimento para manter a decisão de 1ª instância Administrativa quanto ao deferimento da isenção do IPTU/2018. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO N°. 65.667/2018

RECORRIDO: Edílio José Furlan

Rua Guerino Trevisam, 174 – Nova Piracicaba CEP 13.405-033 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 56.161/2017

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Fazenda São João

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: HELENA GAMA DE AQUINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente de recurso de ofício, tendo em vista de decisão de primeira instância administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU, exercício de 2017, para o imóvel denominado Fazenda São João. O Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, informa que, após vistoria realizada, foi avistado o cultivo de cana de açúcar em toda área aproveitável do imóvel. As notas fiscais de comercialização de cana-de-açúcar apresentadas apontam capacidade efetiva de produção correspondem a 1,4 vezes a capacidade estimada para o imóvel. A relatora vota pelo não provimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão de 1^a Instância Administrativa, referente à isenção do IPTU, exercício de 2017, para os imóveis cadastrados nesta Municipalidade sob CPD 1568016 e CPD 1568019, por seus próprios fundamentos. O Conselheiro Ivanjo, declara-se Impedido. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 56.161/2017
RECORRIDO: Fazenda São João
Rua 13 de Maio, 647 - Centro

CEP 13.400-300 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 68.618/2017

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: HPCG Participações Societárias Ltda

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: HELENA GAMA DE AQUINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente de recurso de ofício, tendo em vista de decisão de primeira instância administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU, exercício de 2017, para o imóvel denominado Sítio Coral, CPD 1569654. O Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, informa que após vitória realizada, verificou-se o cultivo de cana de açúcar em toda área aproveitável do imóvel. O imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. A relatora vota pelo não provimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão de 1^a Instância Administrativa, referente à isenção do IPTU, exercício de 2017, para o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob CPD 1569654, por seus próprios fundamentos. O Conselheiro José Coral, declara-se impedido. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 68.618/2017

RECORRIDO: HPCG Participações Societárias Ltda

Av. Rui Barbosa, 72 / Sl 01 – Vila Rezende

CEP 13.405-218 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 30.336/2017

RECORRENTE: Flávia Bueloni Filippini

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: HELENA GAMA DE AQUINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NCU – Negado Conhecimento por Unanimidade a L.C. 379/2016.

Trata-se o presente de recurso, nos termos do Art. 1º da Lei Complementar nº 379/2016, tendo em vista a decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2013, referente ao imóvel denominado Fazenda São João, CPD 1568018, com o primeiro lançamento para o exercício de 2013. A relatora vota pelo não conhecimento do recurso, pela perda do objeto, em virtude da decisão através do Protocolo nº 62.155/2013, que deu provimento ao recurso ordinário, para isenção do IPTU, exercício de 2013. Arquite-se. O Conselheiro Ivanjo, declara-se impedido. Negado conhecimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 30.336/2017

RECORRENTE: Flávia Bueloni Filippini

Av. França, 183 – Cidade Jardim

CEP 13.416-520 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 62.155/2013

RECORRENTE: Fazenda São João

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

**CONSELHEIRO RELATOR: HELENA GAMA DE AQUINO
CONSELHEIRO DE 1^a VISTA: GUILHERME GORGA MELLO**

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria a L.C 379/16

Trata o presente de Recurso Ordinário, tendo em vista de decisão de primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de isenção de IPTU, exercício de 2013, para o imóvel denominado Fazenda São João, CPD 1568018. O Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento informa que, após vitória realizada, constatou-se a exploração de pecuária bovina no local. No mérito, não cabe amparo, de acordo com o Laudo Técnico da Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento e informação da Divisão de Tributos Imobiliários. Voto pelo Não Provimento do Recurso Ordinário, mantendo a decisão de 1^a Instância Administrativa, com a cobrança do IPTU, exercício de 2013, para o imóvel do CPD 1568018, por seus próprios fundamentos. **Do Conselheiro de vista GUILHERME GORGA MELLO** – Tendo em vista a documentação apresentada pelo contribuinte e o relatório da SEMA, há comprovação de exploração da área para produção pecuária, razão pela qual conheço e dou provimento ao recurso. Votou com a Conselheira relatora, o Conselheiro Márcio, sendo que todos os

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

demais votaram com o Conselheiro de vista. O Conselheiro Ivanjo, declara-se impedido. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 62.155/2013
RECORRENTE: Fazenda São João
Av. França, 183 – Cidade Jardim

CEP 13.416-520 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083